



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2014

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, n. 900, torna público que realizará no local e data abaixo, Certame licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, objetivando “a aquisição de filtros e lubrificantes para toda a frota da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, conforme relação constante no ANEXO I deste edital. Os filtros e lubrificantes serão retirados conforme a necessidade do Município durante a vigência do contrato ou enquanto durar o estoque,” de acordo com as condições particulares deste Edital, com os dispositivos das Leis Federais nº 10.520/2002 e respectivos Decretos regulamentadores, Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do consumidor), Decreto Federal 3.931/2001 e subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993 e alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1 – DA ABERTURA E LOCAL

1.1. A Pregoeira e sua equipe de Apoio receberão os envelopes contendo as propostas e a documentação de habilitação até **as 14:00 horas do dia 24 de Dezembro de 2014**, onde na sequência dará início a sessão de credenciamento dos proponentes interessados e subsequentemente ao término deste, a abertura do pregão em sessão pública, com abertura dos envelopes propostas.

1.1.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

1.2. A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Reuniões no Paço Municipal, qual será conduzida pela Pregoeira Sra. Raquel dos Santos de Abreu, com o auxílio da Equipe de Apoio composta pelos senhores Ueslei Gonçalves Rodrigues da Silva, Marilda Rosa do Nascimento, Izabel Ramos e Maurílio Cezar Romão.

1.3. Informações poderão ser solicitadas a Pregoeira por escrito, via mensagem de Fax (44) 3664-1320, ou protocolados nesta municipalidade.

2 – DO OBJETO

2.1. A presente licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Por Lote, tem por objeto “a aquisição de filtros e lubrificantes para toda a frota da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, conforme relação constante no ANEXO I deste edital. Os filtros e lubrificantes serão retirados conforme a necessidade do Município durante a vigência do contrato ou enquanto durar o estoque.

2.2. A licitante vencedora ficará obrigada a trocar os filtros e lubrificantes que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

2.3. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

2.4. O Município fará a solicitação dos filtros e lubrificantes de acordo com a necessidade do município durante a vigência do contrato ou enquanto durar o estoque, o material deverá ser entregue no local indicado pela Secretaria Solicitante.

2.5. A troca do filtro e /ou do lubrificante deverá ser efetuada por um funcionario da empresa vencedora, no Município de Alto Paraíso, sendo a mesma responsável por quaisquer danos que vier acontecer com os veículos ou equipamentos de propriedade da Prefeitura e suas Secretarias.

2.6. A entrega será imediata conforme a solicitação do setor responsável.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

3.1. Poderão participar todas as empresas que atuarem no ramo, objeto da licitação, e que satisfaçam integralmente as condições de credenciamento deste edital.

3.2. Será vedada a participação de pessoas impedidas por força da Lei, bem como não serão aceitos consórcios de empresas.

3.3. A participação neste Procedimento Licitatório, importa a proponente à irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

3.4. A proponente arcará com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado deste Procedimento Licitatório.

3.5. A proponente deverá manter na sede do Município, instalações próprias e adequadas inclusive com a observação da legislação que rege o setor. A proponente deverá fornecer toda mão de obra para troca de lubrificantes e filtros dos veículos e equipamentos da Prefeitura bem sendo de sua responsabilidade todas as despesas decorrentes dessa Mão de Obra.

3.6. Serão impedidas de participar da presente Licitação, empresas que tenham sido suspensas pela Administração, pelo prazo assinalado no ato que tenha determinado a suspensão, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública (Federal, Estadual ou Municipal) ou que até a data da abertura deste certame não tenha como comprovar o atendimento ao item 3.5 deste edital.

3.6. É vedada a participação direta ou indireta na licitação:

- a) de empresas que tenham em seu quadro, funcionário da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso ou membro de sua administração como dirigente ou responsável técnico;
- b) de empresas que, a qualquer tempo, possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal.

4 – DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

4.1. No momento do credenciamento, deverão ser apresentados fora dos envelopes nº 01 e nº 02:

- **Anexo I – Proposta de Preços,**
- **Anexo II - Declaração (inciso VII do art. 4º Lei 10.520/02),**
- **Anexo III Declaração (inciso XXXIII do art. 7º Constituição Federal),**
- **Anexo IV - Termo de Credenciamento,**
- **Anexo V -Termo de concordância e de submissão ao Edital,**
- **Anexo VI - Declaração de inexistência de fatos impeditivos de contratação;**

4.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.3. Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.4. Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.4.1. No caso de fazer-se representar durante o procedimento da habilitação e abertura das propostas, com Procuração particular outro documento semelhante, passada pelo licitante, assinada por quem de direito, outorgado ao seu representante, poderes para tomar as decisões que julgar necessárias, sendo necessário o reconhecimento de firma.

4.5. O representante legal devesse identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.6. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada,



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.7. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da Pregoeira.

4.8. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo administrativo.

5 – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Os recursos financeiros para fazer frente às despesas desta Licitação, correrão por conta do orçamento vigente desta Prefeitura, próprios das secretarias, previstos para este exercício.

Desp.	Elemento	Descrição	Funcional	Unidade	Principal
1882	339030019900	OUTROS COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES A	02.02.00.04.122.0002.2.003	ASSESSORIA DE GABINETE	28
1884	339030019900	OUTROS COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES A	03.01.00.04.122.0002.2.006	GABINETE DO SECRETARIO	48
1886	339030019900	OUTROS COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES A	03.05.00.04.122.0003.2.011	DIV. ASSISTENCIA TECNICA ADMINISTRATIVA	82
1889	339030019900	OUTROS COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES A	03.08.00.04.122.0003.2.015	DIVISAO DE SERVICOS GERAIS	113
1891	339030019900	OUTROS COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES A	04.01.00.04.121.0004.2.016	GABINETE DO SECRETARIO	134
1893	339030019900	OUTROS COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES A	04.04.00.04.129.0006.2.019	DIVISAO DE ARRECADACAO	183
1894	339030019900	OUTROS COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES A	04.05.00.04.129.0006.2.020	DIVISAO DE FISCALIZACAO	194
1895	339030019900	OUTROS COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES A	04.06.00.04.129.0006.2.087	DIVISAO DE TRIBUTOS	204
1896	339030019900	OUTROS COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES A	05.01.00.12.361.0007.2.021	GABINETE DO SECRETARIO	215
1897	339030019900	OUTROS COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES A	05.02.00.12.365.0007.1.043	DIVISAO DE EDUCACAO	312
1898	339030019900	OUTROS COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES A	05.02.00.12.364.0021.2.007	DIVISAO DE EDUCACAO	309
1899	339030019900	OUTROS COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES A	05.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	240
1900	339030019900	OUTROS COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES A	05.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	241
1901	339030019900	OUTROS COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES A	05.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	242
1902	339030019900	OUTROS COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES A	05.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	243
1903	339030019900	OUTROS COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES A	05.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	291
1904	339030019900	OUTROS COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES A	05.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	292
1905	339030019900	OUTROS COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES A	05.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	293
1906	339030019900	OUTROS COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES A	05.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	294
1907	339030019900	OUTROS COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES A	05.02.00.12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO	324
1908	339030019900	OUTROS COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES A	05.02.00.12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO	325
1909	339030019900	OUTROS COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES A	05.02.00.12.366.0009.2.034	DIVISAO DE EDUCACAO	349
1910	339030019900	OUTROS COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES A	05.02.00.12.366.0009.2.034	DIVISAO DE EDUCACAO	350
1911	339030019900	OUTROS COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES A	05.02.00.08.243.0007.6.072	DIVISAO DE EDUCACAO	221
1912	339030019900	OUTROS COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES A	05.03.00.13.392.0011.2.036	DIVISAO DE CULTURA	373



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

1913	339030019900	OUTROS COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES A	05.03.00.08.243.0011.6.072	DIVISAO DE CULTURA	364
1914	339030019900	OUTROS COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES A	05.04.00.27.812.0012.2.037	DIVISAO DE ESPORTES	390
1915	339030019900	OUTROS COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES A	05.04.00.27.812.0012.2.037	DIVISAO DE ESPORTES	391
1916	339030019900	OUTROS COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES A	05.04.00.08.243.0012.6.072	DIVISAO DE ESPORTES	381
1917	339030019900	OUTROS COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES A	05.05.00.13.392.0013.2.038	DIVISAO DE TURISMO	404
1918	339030019900	OUTROS COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES A	06.01.00.10.304.0014.1.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	481
1919	339030019900	OUTROS COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES A	06.01.00.10.301.0014.2.039	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	420
1920	339030019900	OUTROS COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES A	06.01.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	442
1921	339030019900	OUTROS COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES A	06.01.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	443
1922	339030019900	OUTROS COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES A	06.01.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	444
1923	339030019900	OUTROS COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES A	06.01.00.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	493
1924	339030019900	OUTROS COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES A	06.01.00.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	494
1925	339030019900	OUTROS COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES A	06.01.00.10.301.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	460
1926	339030019900	OUTROS COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES A	06.01.00.10.301.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	461
1927	339030019900	OUTROS COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES A	06.01.00.08.243.0014.6.072	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	410
1928	339030019900	OUTROS COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES A	07.01.00.15.451.0016.2.048	GABINETE DO SECRETARIO	504
1929	339030019900	OUTROS COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES A	07.02.00.15.451.0016.2.049	DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO	523
1930	339030019900	OUTROS COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES A	07.02.00.15.451.0016.2.049	DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO	524
1931	339030019900	OUTROS COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES A	07.03.00.15.452.0016.2.050	DIVISAO DE SERVICOS PUBLICOS	541
1932	339030019900	OUTROS COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES A	07.03.00.15.452.0016.2.050	DIVISAO DE SERVICOS PUBLICOS	542
1933	339030019900	OUTROS COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES A	07.04.00.26.782.0017.2.053	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS	555
1934	339030019900	OUTROS COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES A	07.04.00.26.782.0017.2.053	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS	556
1936	339030019900	OUTROS COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES A	08.01.00.20.606.0018.2.056	GABINETE DO SECRETARIO	580
1937	339030019900	OUTROS COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES A	08.02.00.20.606.0018.2.057	DIV. DE FOMENTO AGROPEC. E ABASTECIMENTO	594
1939	339030019900	OUTROS COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES A	09.01.00.18.541.0020.2.060	GABINETE DO SECRETARIO	617
1940	339030019900	OUTROS COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES A	09.02.00.18.541.0020.2.061	DIVISAO DO MEIO AMBIENTE	627
1941	339030019900	OUTROS COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES A	09.03.00.18.541.0020.2.063	DIVISAO DE FISCALIZACAO AMBIENTAL	649
1942	339030019900	OUTROS COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES A	09.04.00.18.541.0020.2.064	DIVISAO DE PROTECAO E FOMENTO	659
1943	339030019900	OUTROS COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES A	09.05.00.17.512.0020.2.065	DIVISAO DE SANEAMENTO	665
1944	339030019900	OUTROS COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES A	09.06.00.18.541.0020.2.089	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	671
1945	339030019900	OUTROS COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES A	10.01.00.08.244.0005.2.066	GABINETE DO SECRETARIO	681
1946	339030019900	OUTROS COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES A	10.01.00.08.244.0005.2.066	GABINETE DO SECRETARIO	682



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

1947	339030019900	OUTROS COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES A	10.02.00.08.244.0005.2.067	ASSESSORIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	697
1951	339030019900	OUTROS COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES A	10.06.00.08.241.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	729
1952	339030019900	OUTROS COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES A	10.06.00.08.243.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	736
1953	339030019900	OUTROS COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES A	10.06.00.08.243.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	737
1954	339030019900	OUTROS COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES A	10.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	761
1955	339030019900	OUTROS COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES A	10.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	762
1956	339030019900	OUTROS COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES A	10.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	763
1957	339030019900	OUTROS COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES A	10.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	764
1958	339030019900	OUTROS COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES A	10.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	765
1959	339030019900	OUTROS COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES A	10.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	766
1960	339030019900	OUTROS COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES A	10.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	767
1961	339030019900	OUTROS COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES A	10.06.00.08.243.0005.6.072	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	743
1962	339030019900	OUTROS COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES A	10.07.00.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN DOS DIR DA CRIANCA E DO ADOLES	795
1963	339030019900	OUTROS COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES A	10.07.00.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN DOS DIR DA CRIANCA E DO ADOLES	796
4146	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	02.02.00.04.122.0002.2.003	ASSESSORIA DE GABINETE	28
4148	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	03.01.00.04.122.0002.2.006	GABINETE DO SECRETARIO	48
4150	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	03.05.00.04.122.0003.2.011	DIV. ASSISTENCIA TECNICA ADMINISTRATIVA	82
4153	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	03.08.00.04.122.0003.2.015	DIVISAO DE SERVICOS GERAIS	113
4155	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	04.01.00.04.121.0004.2.016	GABINETE DO SECRETARIO	134
4157	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	04.04.00.04.129.0006.2.019	DIVISAO DE ARRECADACAO	183
4158	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	04.05.00.04.129.0006.2.020	DIVISAO DE FISCALIZACAO	194
4159	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	04.06.00.04.129.0006.2.087	DIVISAO DE TRIBUTOS	204
4160	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	05.01.00.12.361.0007.2.021	GABINETE DO SECRETARIO	215
4161	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	05.02.00.12.365.0007.1.043	DIVISAO DE EDUCACAO	312
4162	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	05.02.00.12.364.0021.2.007	DIVISAO DE EDUCACAO	309
4163	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	05.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	240
4164	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	05.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	241
4165	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	05.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	242
4166	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	05.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	243
4167	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	05.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	291
4168	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	05.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	292
4169	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	05.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	293



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

4170	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	05.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	294
4171	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	05.02.00.12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO	324
4172	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	05.02.00.12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO	325
4173	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	05.02.00.12.366.0009.2.034	DIVISAO DE EDUCACAO	349
4174	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	05.02.00.12.366.0009.2.034	DIVISAO DE EDUCACAO	350
4175	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	05.02.00.08.243.0007.6.072	DIVISAO DE EDUCACAO	221
4176	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	05.03.00.13.392.0011.2.036	DIVISAO DE CULTURA	373
4177	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	05.03.00.08.243.0011.6.072	DIVISAO DE CULTURA	364
4178	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	05.04.00.27.812.0012.2.037	DIVISAO DE ESPORTES	390
4179	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	05.04.00.27.812.0012.2.037	DIVISAO DE ESPORTES	391
4180	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	05.04.00.08.243.0012.6.072	DIVISAO DE ESPORTES	381
4181	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	05.05.00.13.392.0013.2.038	DIVISAO DE TURISMO	404
4182	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	06.01.00.10.304.0014.1.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	481
4183	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	06.01.00.10.301.0014.2.039	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	420
4184	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	06.01.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	442
4185	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	06.01.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	443
4186	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	06.01.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	444
4187	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	06.01.00.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	493
4188	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	06.01.00.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	494
4189	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	06.01.00.10.301.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	460
4190	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	06.01.00.10.301.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	461
4191	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	06.01.00.08.243.0014.6.072	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	410
4192	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	07.01.00.15.451.0016.2.048	GABINETE DO SECRETARIO	504
4193	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	07.02.00.15.451.0016.2.049	DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO	523
4194	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	07.02.00.15.451.0016.2.049	DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO	524
4195	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	07.03.00.15.452.0016.2.050	DIVISAO DE SERVICOS PUBLICOS	541
4196	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	07.03.00.15.452.0016.2.050	DIVISAO DE SERVICOS PUBLICOS	542
4197	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	07.04.00.26.782.0017.2.053	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS	555
4198	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	07.04.00.26.782.0017.2.053	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS	556
4200	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	08.01.00.20.606.0018.2.056	GABINETE DO SECRETARIO	580
4201	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	08.02.00.20.606.0018.2.057	DIV. DE FOMENTO AGROPEC. E ABASTECIMENTO	594
4203	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	09.01.00.18.541.0020.2.060	GABINETE DO SECRETARIO	617



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

4204	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	09.02.00.18.541.0020.2.061	DIVISAO DO MEIO AMBIENTE	627
4205	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	09.03.00.18.541.0020.2.063	DIVISAO DE FISCALIZACAO AMBIENTAL	649
4206	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	09.04.00.18.541.0020.2.064	DIVISAO DE PROTECAO E FOMENTO	659
4207	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	09.05.00.17.512.0020.2.065	DIVISAO DE SANEAMENTO	665
4208	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	09.06.00.18.541.0020.2.089	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	671
4209	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	10.01.00.08.244.0005.2.066	GABINETE DO SECRETARIO	681
4210	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	10.01.00.08.244.0005.2.066	GABINETE DO SECRETARIO	682
4211	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	10.02.00.08.244.0005.2.067	ASSESSORIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	697
4215	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	10.06.00.08.241.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	729
4216	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	10.06.00.08.243.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	736
4217	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	10.06.00.08.243.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	737
4218	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	10.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	761
4219	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	10.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	762
4220	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	10.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	763
4221	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	10.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	764
4222	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	10.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	765
4223	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	10.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	766
4224	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	10.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	767
4225	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	10.06.00.08.243.0005.6.072	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	743
4226	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	10.07.00.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN DOS DIR DA CRIANCA E DO ADOLES	795
4227	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	10.07.00.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN DOS DIR DA CRIANCA E DO ADOLES	796

6 – DAS DESCRIÇÕES DOS ITENS E PREÇOS MÁXIMOS

6.1. O anexo I trará a descrição sucinta dos lotes, com seu detalhamento e a descrição técnica dos mesmos, bem como os preços máximos aceitáveis.

7 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1. As Propostas de Preços e Documentos de Habilitação devem ser entregues em envelopes distintos e fechados, trazendo na sua parte frontal externa as informações abaixo:

a) ENVELOPE – I	b) ENVELOPE – II
Envelope nº. I - Proposta de Preços Pregão nº. ____/2014 Nome Completo do Licitante Data e horário de encerramento do credenciamento e abertura dos envelopes: ____/2014 - horário: 14:00 horas	Envelope nº. II - Habilitação Pregão nº. ____/2014 Nome Completo do Licitante Data e horário de encerramento do credenciamento e abertura dos envelopes: ____/2014 - horário: 14:00 horas



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

7.2. A ausência dos dizeres na parte externa do(s) envelope(s), não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes, no ato de recebimento dos mesmos.

7.3. Caso eventualmente ocorra à abertura do envelope I - Habilitação antes do envelope II - Proposta, por falta ou falha de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

8 – DO ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. O envelope n.º 01 deverá ser apresentado de acordo com o previsto na letra a) do item 7.1 deste Edital. O envelope da Proposta de Preços deverá conter a Proposta de preços que deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, datilografada ou digitada em 01 (uma) via, em linguagem clara, sem emendas, sem rasuras, contendo o carimbo da empresa, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, onde deverão constar:

- a) Nome, endereço, CNPJ e Inscrição Estadual;
- b) Número do Pregão;
- c) Especificação do objeto de acordo com o Anexo I deste Edital;
- d) Quantidade, Preços unitário (duas casas decimais) e Total do item, descritos por lote;
- f) Validade da Proposta (Mínimo de 60 dias).
- g) Prazo de entrega (imediato)
- h) condições de pagamento: após 30 dias a entrega dos produtos;

8.1.1. Nos preços apresentados na Proposta deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas com transporte, encargos sociais, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto da licitação.

8.1.2. As Propostas Comerciais das participantes classificadas serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

8.1.3. A proponente que optar em preencher o anexo I (expedido por esta municipalidade), devesse fazê-lo sem emendas, ressalvas ou rasuras, e ainda preenchendo todos os campos, e acrescentar informações em anexo.

8.1.4. O preço ofertado permanecerá fixo e sem reajustes.

8.1.4.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face de aumento autorizado pelo Governo Federal.

9 – DO ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

9.1. O envelope n.º 2 deverá ser apresentado de acordo com o previsto na letra b) do item 7.2. deste Edital, e será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados nas letras de a,b,c,d,e,f este item, dentro de suas respectivas validades.:

- a) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS),*
- b) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS),*
- c) Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Nacional/União, Fazenda Estadual e a Fazenda Municipal.*
- d) Certidão de Falência e Concordata emitida pelo Fórum da Comarca do Proponente;*



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

e) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

f) Cópia da RG e CPF dos sócios da empresa;

g) CND Trabalhistas.

h) CICAD;

i) Junto com os documentos de habilitação a empresa deverá apresentar a Certidão Negativa de regularidade de Débito do Município de Alto Paraíso.

9.2. Os documentos e/ou certidões comprobatórios de regularidade ou de inexistência de débito deverão estar no prazo de validade neles consignado. Na falta desta informação serão considerados válidos por 30 (trinta) dias, contados a partir de sua emissão, sendo que estas exceções serão avaliadas quando anexada legislação para o respectivo documento.

9.3. Às Micro Empresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), fica assegurado os benefícios constantes da Lei Complementar 123/2006.

9.3.1. No caso da proponente ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), **esta deverá apresentar para credenciamento Declaração de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.** As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

9.4. A empresa que não comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com a apresentação de um dos documentos acima descritos, **não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006.** Este(s) documento(s) deverá(ão) ser apresentado(s) obrigatoriamente dentro do envelope 02 – Habilitação.

10 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES

10.1. No dia, local e hora descrito no item 1, na presença de seu(s) representante(s) legal(is) e demais pessoas que desejarem assistir ao ato, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

10.2. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a impossibilidade de admissão de novos participantes no certame.

10.2.1. A Pregoeira com auxílio da equipe de apoio passará à análise das propostas e inclusão dos dados e informações das propostas no Sistema de Pregão.

10.3. A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

10.3.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduzirem ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

10.4 Retomado a sessão, a Pregoeira selecionará as propostas classificadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três).

10.4.1 Para efeito de seleção será considerado o preço total do item.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

10.5 A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de ordem alfabética no caso de empate de preços.

10.5.1 A licitante em primeiro lugar na ordem alfabética poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

10.6 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

10.7 A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.8 Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.9 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

10.10 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do item.

10.11 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10.12. Quando todos os licitantes forem inabilitados, ou todas as propostas forem desclassificadas, a Pregoeira poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram.

11 – DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

11.1. Dos atos da Prefeitura de Alto Paraíso decorrentes da aplicação do Regulamento de Licitações e de Contratos, cabem:

11.1.1. IMPUGNAÇÃO – O ato convocatório poderá ser impugnado, no todo ou em parte, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento dos envelopes (Proposta/Habilitação). Não impugnado o ato convocatório, preclui toda matéria nele constante.

11.1.1.1 A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

11.1.1.2 Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

11.1.2. RECURSO – Dos resultados da fase de habilitação e do julgamento da licitação caberão recursos fundamentados, por escrito, dirigidos a Pregoeira, entregues diretamente na Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, com recebimento formal, no prazo de 3 (três) dias úteis, pela Empresa que se julgar prejudicada.

11.1.2.1 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a adjudicação do objeto à licitante vencedora e para homologação

11.1.2.2 Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11.1.2.3 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.2. Interposto o recurso, será comunicado aos demais LICITANTES, que poderão impugná-lo no prazo de 3 (três) dias úteis.

12.3. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora dos prazos aqui estabelecidos.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

13 – DO PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

13.1. O contrato originário desta licitação terá vigência até 12 (doze) meses ou enquanto durar o estoque, podendo ser objeto de prorrogação, conforme artigo 57, parágrafo 2º da lei 8.666/93, condicionada à entrega do produto, que será parcelada conforme as necessidades das Secretarias.

13.2. O prazo de entrega será imediato conforme a quantidade e especificações contidas na requisição, não podendo a proponente entregar todo o produto de uma só vez ou em lotes, por não dispor o Município de estrutura adequada para o armazenamento e estocagem destes produtos. A entrega será feita, estritamente, conforme a necessidade do Município. A entrega e responsabilidade do controle dos produtos ficarão a encargo das Secretarias solicitantes, sempre mediante a emissão de requisição e/ou ordem de fornecimento.

13.3. Na constatação de que o produto está em desacordo com as especificações determinadas, deverá ser substituído no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da comunicação pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Caso não haja recurso, a Sra. Pregoeira, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame a autor do melhor preço por item, encaminhando o processo para homologação pelo Sra. Prefeita Municipal.

14.2. Caso haja recurso, os interessados deverão apresentar memoriais, dirigidos ao Sra. Pregoeira pessoalmente, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, no prazo de três dias úteis, contados do dia subsequente à realização do pregão, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.3. Nesta hipótese, a Sra. Prefeita Municipal decidirá sobre os recursos, adjudicará o objeto do Pregão Presencial e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, homologará o procedimento licitatório.

14.2. Uma vez adjudicado o objeto e homologada a licitação, o Município convocará a proponente vencedora para que, dentro de 03 (três) dias úteis a contar data da convocação, para a assinatura do contrato, bem como para retirada da Ordem de Compra.

14.2.1. Após a expedição da Nota de Empenho, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais proponentes ficarão à disposição dos mesmos para retirada por 15 (quinze) dias, sendo destruídos após esse prazo

14.3. O resultado final do Pregão será afixado em mural próprio existente e acessível aos interessados, no Paço Municipal, podendo ainda ser divulgado no Diário Oficial do Município, a critério da Administração.

15 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento do produto e/ou serviço será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal de acordo com a quantidade entregue devidamente atestada pela Secretaria solicitante. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva, para efeito de contagem de prazo, ou o que ocorrer por último.

15.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações do produto conforme exigido no ANEXO I, devidamente atestada pelas Secretarias responsáveis pela solicitação, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento, juntamente com cópia da ordem de Compra (se parcial);

15.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverá constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

Av. Pedro Amaro dos Santos, n. 900 – Centro – Alto Paraíso – PR CEP 87528-000

CNPJ 956407360001-30

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2014

15.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da fatura correta.

15.5. Caso se constate irregularidade nas faturas apresentadas, o Município, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-las a proponente, para as devidas correções, ou aceitá-las, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, as faturas serão consideradas como não apresentadas, para fins de atendimento às condições contratuais.

16 – DA CONTRATAÇÃO

16.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente edital e/ou nota de empenho em caso de entrega total em parcela única dos objetos constantes até o limite previstos no Inciso II do Art. 24 da Lei Federal 8.666/93.

16.1.1 As certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por mais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

16.1.2 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem anterior, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência.

16.2 A adjudicatária deverá, no prazo de 3 (tres) dias corridos contados da data da convocação, comparecer a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso para assinar o termo de contrato.

17 – DA REVOGAÇÃO E OU ANULAÇÃO DO CERTAME

17.1. A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

17.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

18 – DOS ANEXOS DESTA EDITAL

18.1. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I - Proposta de Preço;
- b) Anexo II - Declaração (inciso VII do art. 4º Lei 10.520 de 17/07/2002);
- c) Anexo III - Declaração (inciso XXXIII do art. 7º Constituição Federal);
- d) Anexo IV - Termo de Credenciamento;
- e) Anexo V - Termo de concordância e de submissão ao Edital;
- f) Anexo VI - Declaração de inexistência de fatos impeditivos de contratação;
- h) Anexo VII - Minuta de Contrato.

19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Este edital deve ser cuidadosamente lido e aceito por todas as LICITANTES. Ele cobre desde o início do processo licitatório até a entrega dos produtos.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

19.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pela Pregoeira e pelos licitantes presentes.

19.2.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

19.3. Todos as propostas de preços cujos envelopes forem abertos na sessão e os documentos de habilitação serão rubricados pela Pregoeira e pelos licitantes presentes.

19.4. A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso fica reservado o direito de aceitar a melhor proposta viável, rejeitar todas ou ainda anular parcial ou totalmente a presente LICITAÇÃO, sem que caiba aos participantes qualquer direito à reclamação ou indenização.

19.4.1. A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso poderá adiar ou suspender os procedimentos licitatórios, dando conhecimento aos interessados, se assim exigirem as circunstâncias, bem como o direito de cancelar a licitação, antes de assinado o contrato, desde que justificado.

19.5. A(s) LICITANTE(s) VENCEDORA(s) assumirá (ão) integral responsabilidade pelos danos que causar a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso ou a terceiros, por si ou seus sucessores e a seus representantes, no fornecimento dos produtos, isentando a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência daqueles.

19.6. A constatação de qualquer adulteração nos documentos da empresa LICITANTE implicará na sua desclassificação, não podendo participar de novas licitações na Prefeitura Municipal de Alto Paraíso pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

19.7. Quando o proponente vencedor desistir de assinar o contrato ou retirar a Ordem de compra, quaisquer que sejam as razões, ficará sujeito a pagar ao Município, multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado com a variação de IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa, não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas em Lei.

19.8. Excetuados os casos fortuitos ou motivos de força maiores devidamente comunicados e comprovados pela Empresa Vencedora e aceitos pelo Município, o não cumprimento do prazo de entrega proposto, sujeitar-se-á a Vencedora à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia, sobre o valor da despesa, sem prejuízos das demais penalidades previstas na Lei no. 8.666/93,

19.9. A vencedora terá 05 (cinco) dias de prazo, contados a partir da sua notificação, para se pronunciar a respeito de multas aplicadas pelo Município. Decorrido esse prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada e não dará direito à Vencedora de qualquer contestação.

19.10. O Município, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se no direito de reter o respectivo valor contra créditos da vencedora, independentemente de qualquer contestação.

19.11. Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar nas mesmas condições propostas, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o artigo 65 - parágrafo primeiro da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

19.12. Será fornecido aos interessados, cópias do inteiro teor do presente Edital e de seus anexos, devendo ser retirada na sede da Prefeitura Municipal, sito à Av. Pedro Amaro dos Santos, 900, Fone 44-3664-1320, na cidade de Alto Paraíso - PR, até 02 (dois) dias anterior à data designada para recebimento dos envelopes. Não será fornecido cópia do presente edital e seus anexos por outras vias se não a de retirada *In loco* do edital e seus anexos.

19.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus ANEXOS, excluir-se o dia do início e incluir-se o do vencimento e considerar-se-ão, os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no Município de Alto Paraíso – PR.

19.14. Os casos omissos do presente Edital de Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

19.15. O Foro da Comarca de Xambre-PR, Justiça Estadual é competente para reconhecer e julgar as questões judiciais decorrentes da presente licitação.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

Alto Paraíso - PR., de 10 de Dezembro de 2014.

**MARIA APARECIDA ZANUTO FARIA
PREFEITA MUNICIPAL**



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE

Pregão Presencial nº 0 /2014

A Empresa _____,
inscrita no CNPJ sob n.º _____, por
intermédio de seu representante legal, o(a) sr(a) _____
_____, portador do documento de identidade RG nº _____,
emitido pela SSP/_____, e do CPF Nº _____

DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do art 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o Pregão acima mencionado.

_____ - PR, _____ de _____ de 2014.

Representante Legal da Empresa
Nome Completo



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE

Pregão Presencial nº 0 /2014

A Empresa: _____,

Inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) sr(a) _____,

portador (a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/ _____,

CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16(dezesseis). Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de 14(quatorze) anos, na condição de aprendiz.

_____ - PR, _____ de _____ de 2014.

Representante Legal da Empresa
Nome Completo



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

ANEXO IV

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a empresa: _____
_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____,
com sede à _____,
representada neste ato por seu _____ (identificar
qualificação do outorgante), o (a) Sr(a) _____,
portador da cédula de Identidade Rg nº _____, emitida pela SSP/ _____, e
do CPF nº _____, nomeia e constitui seu bastante PROCURADOR
o(a) Sr (a) _____, portador do documento de
identidade RG _____, emitido pela SSP/ _____, e do CPF nº
_____, a que confere amplos poderes para representar a _____

_____(razão social da empresa) perante a Prefeitura
Municipal de _____, Estado do Paraná, durante o Pregão Presencial nº 0 _____/2014, com poderes para
tomar, em nome da Outorgante, qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive: a) apresentar a declaração de que empresa cumpre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos; b) entregar os envelopes contendo as Propostas de Preços e documentação de habilitação; c) formular lances ou ofertas verbalmente; d) negociar com a pregoeira a redução dos preços ofertados; e) desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediatamente e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo; f) assinar a ata da sessão; g) prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Pregoeira e h) praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

A presente Procuração é válida até o dia _____ de _____ de 201_____

_____ - PR, _____ de _____ de 2014.

Representante Legal da Empresa
Nome Completo



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

ANEXO V

TERMO DE CONCORDÂNCIA E DE SUBMISSÃO AO EDITAL,

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE

Pregão Presencial nº 0 /2014

A Empresa: _____,
inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu
representante legal, o (a) sr(a) _____,
portador (a) do documento de identidade RG nº _____, emitida pelo
SSP/ _____, e CPF nº _____, DECLARA, para fins de participação
no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que concordamos e se submetemos a todos os
termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às leis, decretos, portarias e
resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação. Declaramos ainda, que nos preços
cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sócias,
obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes
e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.

_____ - PR, _____ de _____ de 2014.

Representante Legal da Empresa
Nome Completo



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE

Pregão Presencial nº 0 /2014

A Empresa: _____ ,
inscrita no CNPJ/MF nº _____ , por intermédio de seu
representante legal, o (a) sr(a) _____ ,
portador (a) do documento de identidade RG nº _____ , emitida pelo SSP/ _____ ,
e CPF nº _____ , DECLARA, sob as penas da Lei que não está
sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____ - PR, _____ de _____ de 2014.

Representante Legal da Empresa
Nome Completo



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO n.º 00/2014

REF.: PREGÃO N.º 00/2014 – ABERTURA EM 00/00/2014

Contrato de Fornecimento que entre si celebram o Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná e a empresa _____, na forma abaixo:

CONTRATANTE: O Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - centro, inscrito no CGC/MF n.º 95.640.736/0001-30, neste ato devidamente representado pelo neste ato representada por sua Prefeita Municipal, Sra. MARIA APARECIDA ZANUTO FARIA, brasileira, casada, residente e domiciliado em nesta cidade de Alto Paraíso -PR, inscrito no RG sob n.º 2.137.841 SSP/PR, e no CPF sob n.º 571.048.409-15, doravante denominado CONTRATANTE e,

CONTRATADA: A empresa _____, estabelecida à _____, CEP: _____, Município de _____, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º _____, Inscrição Estadual sob n.º _____, neste ato representado pela Sra. _____, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada na Rua _____, na cidade de ----- a - PR, inscrita no RG sob n.º _____ SSP/PR, e no CPF sob n.º _____, doravante denominado CONTRATADO e,

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O objeto do presente contrato, elaborado nos termos da Lei n.º 8.666/93 e 10.520/02, é ----- . A CONTRATADA se declara em condições de entregar os produtos em estrita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pelo pregão n.º 000/2014, devidamente homologada pela CONTRATANTE, em 00/00/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos, cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios e edital, especificações, proposta da licitante, parecer de julgamento, e legislação pertinente à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor para o fornecimento dos produtos desse contrato é de R\$ ----- (-----) daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”, conforme a discriminação por item a seguir:



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

Parágrafo Único

O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta dos recursos próprios do Município, conforme dotação constante em Lei vigente, conforme segue abaixo:

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente brasileira, após a apresentação das Notas Fiscais de entrega dos produtos e o efetivo recebimento dos produtos pelas Secretarias Solicitantes através da Divisão de Compras que é o órgão responsável para dar quitação na entrega dos produtos.

- a) o faturamento deverá ser apresentado e protocolado em 02 (*duas*) vias, na sede da contratante;
- b) o pagamento do produtos será efetuado em até 30(trinta) dias após a apresentação de Nota Fiscal de acordo com a quantidade entregue devidamente atestada pela secretaria solicitante.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: (a) de 0,1% (*zero um por cento*) do valor global do Contrato por dia consecutivo de atraso em relação ao cumprimento do prazo estabelecido para entrega; (b) de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA por ação, omissão ou negligência infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento;

CLÁUSULA SEXTA - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que terá prazo de 10 (*dez*) dias para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

Parágrafo Primeiro

Compete ao Departamento Jurídico da CONTRATANTE, quando for o caso, a aplicação de multa à CONTRATADA.

Parágrafo Segundo

Da aplicação de multa, caberá recurso à CONTRATANTE no prazo de 03 (*três*) dias a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada a justificativa exposta; a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, procedente ou improcedente a importância recolhida pela CONTRATADA, que, se procedente, será devolvida pela CONTRATANTE, no prazo de 03 (*três*) dias, contados da data do julgamento.

CLÁUSULA SÉTIMA -DO PRAZO DE FORNECIMENTO DO BEM

A CONTRATADA obriga-se a entregar à CONTRATANTE os produtos objeto do presente contrato em no máximo 48 (quarenta e oito) horas após a emissão da requisição da Secretaria responsável, a partir da assinatura do contrato



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

e durante a vigência do mesmo. Os produtos serão retirados de acordo com a necessidade do município.

Parágrafo Primeiro

Somente será admitida alteração no prazo ou nos produtos com anuência da divisão de compras, tesouraria e pela Pregoeira, e desde que a alteração não influa nos valores da proposta da empresa.

CLÁUSULA OITAVA - DO CONTROLE DE QUALIDADE

A CONTRATANTE e reserva-se o direito de, a qualquer tempo, antes e após a contratação, solicitar inspeções para verificar se os produtos atendem às exigências e especificações técnicas.

Parágrafo Único

Não serão aceitas substituições ou troca de produtos sem previa anuência, por escrito da Pregoeira, divisão de Compras e tesouraria.

CLÁUSULA NONA

DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DEZ

DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, isentando esta de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Também, obriga-se a CONTRATADA a substituir ou complementar todos os produtos em desacordo com as características e especificações, quantidades e principalmente os relativos a qualidade, verificadas no ato de seu recebimento.

CLÁUSULA ONZE - DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

A entrega, fiscalização e responsabilidade do controle dos produtos ficarão a encargo das Secretarias Solicitantes que assinarão as notas fiscais, sempre mediante a emissão de requisição e/ou ordem de fornecimento.

CLÁUSULA DOZE - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente é de 12(doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser objeto de prorrogação, conforme art. 57 da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TREZE - DA RESCISÃO

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos:

(a) quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida;



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

(b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato sem a prévia anuência da CONTRATANTE;

(c) quando houver atraso na entrega do(s) produtos pelo prazo de 3 (três) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita;

(d) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis, inclusive o decreto de inidoneidade da contratada e a proibição de contratação com órgão públicos nos termos da Lei.

CLÁUSULA QUATORZE DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA QUINZE DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos produtos fornecidos à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DEZESSEIS DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA DEZESSETE DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Xambrê, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Alto Paraíso - PR, -----2014.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

Prefeitura Mun. de Alto Paraíso

Testemunhas:

RG n.º

RG n.º